

Lei Ordinária nº 35/1959

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Publicada em 19 de dezembro de 1959

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder um abono de Natal ao Funcionalismo Público Municipal, inclusive ao e a professora mantida particularmente da Escola Municipal Vila Angélica.

- **Art. 2º.** Deverá o presente abono, digo ser esse abono na base com 100,00 (Cem Mil Cruzeiros), indistintamente a todos as cessões de que trata o artigo anterior até o dia 23 do corrente mês.
- **Art. 3º.** Deverá o presente abono, ser pago da verba de Assistência Social, que o ... pela rubrica 8.29.4.6.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Jardim, 19 de Dezembro de 1959.

ESTÁCIO CUNHA MARTINS

Prefeito Municipal